

ATA N.º 15/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Senhor Presidente da Câmara, Artur Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Senhores Vereadores, Francisco Daniel Soares Reigota, Tiago Daniel Castro da Cruz, Sara Margarida Damas Milheirão e António José Domingues Gonçalves. -----

-----Estiveram igualmente presentes a Chefe da Divisão Administrativa, Carmen Santos, o Chefe da Divisão Económica e Financeira, João Rocha, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Saúde e Ação Social, Brigitte Capelo, o Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Ângelo Lopes, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ricardo Nunes, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, João Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Oriana Dias, a Chefe de Unidade de Taxas e Licenças, Sónia Alcaide, a Chefe da Unidade de Contratação Pública, Marlena Pereira, a Chefe de Unidade de Educação, Joana Mesquita, bem como a Técnica Superior, Ana Teresa Oliveira Vieira, na qualidade de secretária. -----

----- O Senhor Presidente deu início à reunião ordinária da Câmara Municipal, de 13 de agosto, cumprimentando os Senhores Vereadores e os Senhores Chefes e Técnicos do Município. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria de 12 de agosto de 2026, com um saldo orçamental de 2.147.165,32€ (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos). -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 30 de julho de 2026, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 10 de agosto de 2026, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Francisco Reigota e Antonio Gonçalves. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Senhor Presidente deu início ao período antes da ordem do dia e questionou os presentes sobre a existência de alguma intervenção. -----

---- O Senhor Vereador Francisco Reigota cumprimentou os presentes e referiu que pretendia abordar um assunto que já deveria ter sido apresentado na reunião anterior, mas que, por falta de tempo, não lhe foi possível fazê-lo. Relatou que, durante a deslocação para a Câmara Municipal, voltou a constatar situações relacionadas com a publicidade, quer das festas concelhias, quer de eventos realizados fora do concelho, com particular incidência na publicidade de circos e de outros tipos de divertimentos instalados no concelho, nomeadamente no centro da Vila de Mira e na Praia de Mira. Considerou existir algum abuso na utilização destes meios publicitários e questionou o Executivo e os serviços municipais sobre a forma como esta matéria está a ser tratada, bem como sobre se consideram normais as práticas que têm vindo a ocorrer. Deu como exemplos a colocação de suportes publicitários em sinalética rodoviária, em postos de eletricidade e em locais que condicionam a visibilidade rodoviária, podendo criar situações de insegurança, bem como a utilização de materiais que, por vezes, danificam património público e privado. Referiu ainda a necessidade de sensibilização relativamente à publicidade associada às festas das aldeias, considerando incompreensível que, atualmente, continue a ser colocada publicidade pregada em árvores. A este propósito, mencionou a situação que se

verificava, durante semanas, na reta que liga a Lagoa de Mira à Praia de Mira, onde era possível observar publicidade pregada nas árvores. Considerou que, embora um prego isolado possa não causar grandes danos, a prática em si representa uma atitude que deveria ser evitada. O Senhor Vereador Francisco Reigota questionou, assim, se o Executivo está a desenvolver alguma ação neste sentido, procurando repor a norma e a ordem, nomeadamente quando está em causa a segurança das pessoas. Recordou que, quando exerceu funções de Presidente da Junta de Freguesia da Praia de Mira, por vezes em articulação com o Município e outras vezes por iniciativa própria, quando considerava que determinada situação era demasiado evidente e colocava em causa a segurança das pessoas, procedia à retirada dos equipamentos, depositando-os em espaço público para posterior levantamento pelos respetivos proprietários. Concluiu referindo que a sua intervenção se prendia com a necessidade de atuação relativamente a estas situações. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador e, relativamente à publicidade em espaços públicos, esclareceu que existem diferentes tipos de situações. Referiu que os outdoors obedecem a concurso e a um regulamento, existindo locais destinados à respetiva afixação. Quanto às restantes formas de publicidade, explicou que estas vão surgindo em função dos eventos, sendo o período de verão particularmente propício a esse tipo de situações, com o consequente impacto visual. Confirmou a existência de alguns suportes publicitários pendurados em postes, alguns deles danificados, bem como de outros colocados em tripés nos passeios. Relativamente à publicidade das festas das aldeias, referiu que não tinha a certeza de que todos esses eventos fossem de âmbito local, podendo alguns ser de fora do concelho, e considerou que a publicidade pregada nas árvores não deveria acontecer. Esclareceu ainda que,

relativamente às situações objeto de reclamação, os responsáveis pelos eventos se dirigem ao Município para solicitar autorização para a colocação da publicidade. Existe um regulamento que permite a sua colocação e afixação durante determinado período, findo o qual deve ser removida, sendo aplicadas as respetivas taxas. Acrescentou que, relativamente aos elementos devidamente organizados e licenciados, o Município tem conhecimento e autoriza a respetiva colocação, nomeadamente no caso de circos e de outras situações devidamente licenciadas. Por outro lado, referiu que existem eventos que surgem sem que o Município deles tenha conhecimento, bem como eventos realizados fora do concelho cuja publicidade é afixada em espaços municipais sem a devida autorização. O Senhor Presidente reconheceu que nem sempre existem equipas disponíveis para proceder à recolha imediata da publicidade e que, em algumas situações, o Município nem sequer tem conhecimento dos locais onde esta foi afixada, considerando, por isso, necessário reforçar a atenção e proceder à respetiva remoção. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota agradeceu o esclarecimento e a distinção efetuada pelo Senhor Presidente, referindo que compreendia a mesma. Contudo, salientou que, tendo em conta o próprio regulamento municipal, mesmo quando a publicidade, nomeadamente a relativa a circos e a situações similares, se encontra licenciada, verifica-se, em alguns casos, um comportamento abusivo, por ultrapassar as regras previstas no regulamento e os próprios locais autorizados para a sua colocação. Considerou, por isso, que o Município deve reforçar a fiscalização destas situações, uma vez que a existência de uma licença não significa que todas as práticas daí decorrentes estejam autorizadas. A título de exemplo, comparou a situação ao licenciamento da construção de um muro com cinco metros de altura e à posterior construção

de um muro com quinhentos metros, salientando que, apesar de existir uma licença, a intervenção realizada não corresponde ao que foi autorizado. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador e registou o alerta relativamente ao número exagerado de publicidade. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota referiu que, mesmo relativamente aos mupis e outdoors, já numa das últimas reuniões havia sido colocada a questão sobre algumas estruturas que estavam a ser instaladas no concelho, não sendo claro se se tratava de estruturas destinadas à futura colocação dos respetivos outdoors. Acrescentou que, inclusivamente, nas estruturas anteriormente afetas a um empresário, cujo procedimento aparentava ainda não ter avançado para um novo contrato, se verificava agora a utilização das mesmas para todo o tipo de publicidade. Concluiu alertando para a situação e referindo que bastava percorrer o concelho para constatar a utilização destas estruturas para diversos fins publicitários. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves cumprimentou os presentes e, no seguimento do assunto em discussão, relatou uma situação que presenciou na Avenida Central da Praia de Mira, relacionada com cartazes de um circo que haviam sido colocados na base dos postes de iluminação pública existentes naquela avenida. Referiu que, na sequência de uma avaria elétrica ocorrida no local, foi necessária a intervenção da E-REDES e que os respetivos técnicos se viram obrigados a cortar as tiras de plástico que prendiam os cartazes, de forma a conseguirem aceder aos locais necessários para proceder à reparação dos postes. Considerou a situação algo caricata e referiu que era esse o seu comentário relativamente ao assunto. De seguida, o Senhor Vereador António Gonçalves colocou uma questão que já havia apresentado na reunião de 9 de julho de 2026, relacionada com o abatimento ocorrido na Rua do Canal, na Praia

de Mira. Recordou que, na altura, lhe havia sido transmitido que estava em fase de projeto uma intervenção que contemplava a introdução de algumas manilhas em forma de paralelepípedo, de modo a facilitar o escoamento do caudal. Foi também referido que, caso essa intervenção demorasse algum tempo, poderia, muito provavelmente, haver uma intervenção da Engenharia Militar para a colocação de uma ponte, de forma a resolver a situação de trânsito naquela via. Questionou, assim, tendo em conta que se encontravam no final do mês de agosto e que a via já havia sido reaberta, qual a intervenção que efetivamente tinha sido realizada, designadamente se o local havia sido apenas aterrado com o material existente ou se tinha sido efetuada alguma intervenção adicional, para além da colocação de material que permitiu a reabertura da via. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador e, relativamente aos cartazes colocados nos postes, informou que a situação seria comunicada à fiscalização. Quanto à intervenção na Rua do Canal, na Praia de Mira, recordou que, conforme referido na reunião de julho, haviam sido contactados os Regimentos de Engenharia do Exército. Esclareceu que o Regimento de Engenharia n.º 3, de Espinho, não é responsável por intervenções deste tipo, nomeadamente relacionadas com a realização de areais e linhas de água, sendo o Regimento de Engenharia n.º 1 o responsável pela instalação de pontes e outras estruturas semelhantes. Referiu que o Município entrou em contacto com o Regimento de Engenharia n.º 1, que se deslocou ao local pouco tempo depois. Três militares estiveram no local, tendo realizado estudos, medições e uma avaliação da estrutura que seria necessária instalar. Explicou que, tendo em conta o período em causa, o tempo necessário para a instalação da ponte militar e o período durante o qual a via permaneceria encerrada até à sua utilização, o Município entendeu que essa solução não seria vantajosa. Acrescentou que já

havia sido efetuado o desvio da água antes da sua entrada no canal e que, entretanto, foi estudada a estrutura que deverá ser posteriormente implementada. O Senhor Presidente esclareceu que a instalação da ponte militar implicaria manter a estrada interrompida por mais tempo, pelo que se considerou que não seria a solução mais adequada, sobretudo tendo em conta a necessidade de garantir a abertura da via durante o mês de agosto, período em que o movimento é mais intenso. Referiu que a solução adotada permitiu uma abertura mais rápida da via, embora com algumas condicionantes, nomeadamente relativamente à circulação de veículos pesados e ao estado do piso. Salientou, contudo, que a via se encontra aberta à circulação de veículos ligeiros e funciona como linha de escape de entrada e saída da Praia de Mira. Concluiu que esta foi a solução que permitiu, dentro das condições de segurança mínimas disponíveis, proceder à abertura da estrada ao público. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves considerou que, face ao esclarecimento prestado, a intervenção realizada deveria ter sido efetuada logo após o abatimento da estrada, evitando, conseqüentemente, que a via tivesse permanecido encerrada durante tanto tempo. -----

----- O Senhor Presidente respondeu afirmativamente, referindo que a intervenção poderia eventualmente ter sido realizada anteriormente, caso estivessem reunidas as condições necessárias. Esclareceu, contudo, que os níveis da água, tanto no canal como no terreno situado do lado poente, não permitiam que a intervenção fosse efetuada nessa altura, uma vez que a zona inferior estaria constantemente a ruir, obrigando à colocação sucessiva de materiais. Considerou que essa solução não ofereceria condições de segurança adequadas, acrescentando que, na atual fase, com o nível freático

significativamente mais baixo, já foi possível realizar a intervenção, o que anteriormente não seria viável. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota considerou que, de acordo com as imagens que possui desde o início da ocorrência, o nível freático não era tão elevado como referido e que a diferença verificada entretanto também não seria muito significativa. Entendeu, por isso, que a justificação apresentada não se encontrava tecnicamente fundamentada, considerando tratar-se de uma opinião. Referiu que, caso existisse fundamentação técnica para a mesma, esta deveria ser apresentada. Acrescentou que, na sua perspetiva, a intervenção apenas ocorreu após algumas críticas e depois de algum tempo, quando começaram a surgir queixas por parte das pessoas relativamente à situação, considerando que se tratou de uma questão de recursos que o Município acabou por entender ser necessário resolver naquele período. Por fim, colocou uma questão objetiva, pretendendo saber qual o prazo previsto e qual a intervenção que será realizada no local, bem como quanto tempo demorará a concretização da intervenção definitiva. -----

----- O Senhor Presidente referiu que a sua opinião técnica relativamente à avaliação do nível freático tinha o mesmo valor que a do Senhor Vereador Francisco Reigota, considerando que a afirmação de que a intervenção apenas ocorreu depois das críticas também correspondia à sua opinião. Esclareceu que o Município realizou o que entendeu ser necessário para permitir a abertura da estrada em condições de segurança e que, caso considerasse não estarem reunidas as condições necessárias para a abertura da via daquela forma, teria sido necessário instalar a ponte militar. Relativamente à intervenção definitiva, informou que serão instaladas estruturas diferentes das manilhas convencionais, bastante reforçadas, que permitirão garantir maior estabilidade na parte inferior

e suportar um peso significativamente superior na parte superior. Referiu que o Município se encontrava a aguardar o fornecimento do material necessário e que a intervenção seria realizada após o final da época balnear, de forma a evitar uma nova interrupção da estrada durante um período em que é particularmente necessária a sua manutenção em funcionamento. Por fim, esclareceu que a duração da intervenção dependerá das condições climatéricas, estimando que, caso existam condições para a realização dos trabalhos de forma contínua, o prazo de execução será de aproximadamente três semanas a um mês após o início da intervenção. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves colocou uma outra questão ao Senhor Presidente, referindo-se a uma situação que já havia mencionado em Assembleias Municipais, mas que, tanto quanto se recordava, ainda não tinha abordado em reunião de Câmara. Convidou o Senhor Presidente a deslocar-se ao Jardim de Portomar e a observar as árvores existentes no local, nomeadamente os plátanos, alguns dos quais com várias dezenas de anos. Referiu que é evidente a existência de uma praga que, tem vindo a alastrar de ano para ano. Salientou que, embora não sendo técnico e não sabendo qual a intervenção adequada, bastava observar as folhas das árvores para constatar que existe um problema que poderá vir a agravar-se. Estabeleceu uma comparação com uma situação ocorrida há alguns anos no centro de Portomar, onde existia um pinhal que foi afetado por uma praga de lagartas, tendo sido necessário proceder ao abate integral das árvores. O Senhor Vereador António Gonçalves referiu não saber quais poderão ser as consequências da situação atualmente existente nos plátanos, mas considerou que as árvores necessitam de uma intervenção por parte de alguém especializado, de forma a combater a

praga que as está a afetar e que, ano após ano, aparenta estar a provocar uma crescente infestação. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador e confirmou ter já reparado na existência de alguns problemas nas folhas dos plátanos. Referiu que existe uma altura mais específica para realizar a intervenção, nomeadamente um período de maior frio para efetuar as podas. Informou, por isso, que o Chefe de Divisão, Ângelo Lopes, que acompanhava atentamente a questão, iria proceder a uma análise mais específica do problema, de forma a determinar qual a intervenção adequada para resolver a situação dos plátanos. Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia e passou ao período da ordem do dia. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA** -----

----- **PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – ASSISTENTE TÉCNICO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 260/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 99.º da LTFP, nomeadamente a anuência do Município de Santa Cruz – Madeira, comunicada por ofício nº 25016 de 06 de julho de 2026 e atendendo a que a lei refere que a situação de mobilidade se pode consolidar definitivamente “mediante proposta do dirigente máximo do serviço”, no sentido da consolidação da mobilidade na carreira/categoria do Assistente Técnico, na área administrativa do trabalhador João Daniel Távora Barreto (F.341), no mapa de pessoal deste Município. -----

----- Declaração de voto: Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Reigota: *“Então, votamos favoravelmente a presente proposta e queremos, então, deixar*

aqui duas questões, pelo menos, registadas. Em primeiro lugar, a própria proposta enquadra esta consolidação no n.º 3 do artigo 99.º da chamada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, relativa à consolidação da mobilidade na categoria e dos órgãos do Serviço. Sendo esta matéria apresentada à Câmara Municipal para deliberação, esperamos que este seja o critério seguido no passado recente e também no futuro, e que exista coerência na interpretação e aplicação das competências do Presidente e da Câmara Municipal. A Lei e a distribuição de competências entre os órgãos não podem depender da conveniência de cada momento ou de cada processo. Devem obedecer sempre ao mesmo critério jurídico e ser aplicadas de forma coerente. Em segundo lugar, entendemos que a informação disponibilizada aos vereadores é insuficiente para conhecer integralmente as funções desta consolidação. A proposta afirma que persiste da conveniência para o interesse público, invoca razões de economia, eficiência e eficácia e chega a considerar a prestação do trabalhador imprescindível para o funcionamento do serviço. Contudo, não foi disponibilizada qualquer avaliação ou informação concreta que permita perceber quais as funções efetivamente desempenhadas, em que serviço é que está, quais as necessidades que justificam a consolidação e em que elementos objetivos assenta essa apresentação e esta apreciação. Votámos favoravelmente, mas consideramos que decisões desta natureza devem chegar à Câmara Municipal devidamente instruídas e acompanhadas da informação necessária para que os vereadores possam exercer, de forma esclarecida, a competência que lhes é chamada a exercer. Até porque nós, neste caso em concreto, conhecemos as pessoas, tanto o ponto 1.1 como o 1.2, e até sabemos as funções que estão a desempenhar, mas, noutros casos, podemos não fazer a mínima ideia de quem são, o que fazem, o que estão aqui a fazer e, sinceramente, apresentam isto

para não votar. Se é simplesmente uma interpretação interna e que acham que a consolidação está bem e evita vir a reunião de Câmara, porque nós estamos a votar algo que não está aqui sequer explicado. Por isso, votamos favoravelmente, mas deixamos o alerta.” -----

----- PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – TÉCNICO SUPERIOR. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 261/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 99.º da LTFP, nomeadamente a anuência do Município de Figueira da Foz, comunicada por email de 10/08/2026, e atendendo a que a lei refere que a situação de mobilidade se pode consolidar definitivamente “mediante proposta do dirigente máximo do serviço” no sentido da consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Técnico superior, na área de Gestão de empresas da trabalhadora Daniela Catarina Alves Sarilho (F.824), no mapa de pessoal deste Município, com efeitos à presente data. -----

----- Declaração de voto: Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Reigota: *“Então, votamos favoravelmente neste ponto, reiterando, para este ponto, as considerações que deixámos expressas na declaração de voto relativa ao ponto 1.1. Uma vez que estamos novamente perante uma consolidação da mobilidade na categoria, ao abrigo do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, verificamos também aqui que a fundamentação concreta que sustenta a consolidação não foi disponibilizada aos vereadores.”* -----

----- AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE TRÊS PRÉDIOS RÚSTICOS SITOS NAS BORDAS DA LAGOA, FREGUESIA DE MIRA, PERTENCENTES A ESMERALDA DOS SANTOS LARANJEIRO E A JOSÉ VÍTOR DE JESUS MINGATOS. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção, dos Senhores Vereadores Francisco Reigota e António Gonçalves, aprovar a **proposta n.º**

262/2026, do Senhor Presidente da Câmara, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorize a compra pelo Município de Mira aos legítimos proprietários, abaixo identificados: -----

----- Esmeralda dos Santos Laranjeiro, casada em regime de comunhão de adquiridos com José Vítor de Jesus Mingatos, proprietária dos prédios rústicos abaixo identificados, o primeiro destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 1820 m², com o valor patrimonial de € 344,17 (trezentos e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos), inscrito na matriz respetiva sob o nº 17693 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 472, pelo preço € 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor de €9 100 (nove mil e cem euros) e o segundo destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 640 m², com o valor patrimonial de € 139,46 (cento e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), inscrito na matriz respetiva sob o nº 2552 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 13148, pelo preço € 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor de € 3 200 (três mil e duzentos euros), a que corresponde o valor total de € 12 300€ (doze mil e trezentos euros); -----

----- José Vítor de Jesus Mingatos, casado em regime de comunhão de adquiridos Esmeralda dos Santos Laranjeiro, proprietário do prédio rústico, destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 480 m², com o valor patrimonial de € 104,55 (cento e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), inscrito na matriz respetiva sob o nº 2537 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 11006, pelo

preço € 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor de 2 400€ (dois mil e quatrocentos euros); -----
 perfazendo a soma da totalidade dos três prédios o valor de € 14 700 (catorze mil e setecentos euros), ambos de acordo com o determinado, no sentido da autorização da outorga do respetivo contrato-promessa de compra e venda, se tal for necessário, e da respetiva escritura pública de compra e venda. -----
 ----- Declaração de voto: Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Reigota:
“Então, os vereadores do Partido Socialista abstêm-se na presente proposta, deixando expressamente registado que esta posição não resulta de qualquer oposição à valorização ambiental e paisagística da Lagoa de Mira, nem à aquisição dos terrenos que se revelem efetivamente necessários para a concretização de um parque verde naquela envolvente. A nossa abstenção prende-se com a forma como este processo se encontra instruído e com as reservas que, perante os elementos disponibilizados, não podemos ignorar. Desde logo, a proposta apresentada em agosto de 2026 continua a fundamentar o valor das inscrições numa avaliação realizada e assinada a 20 de julho de 2021. Não se trata apenas de uma avaliação com mais de cinco anos. O próprio relatório de avaliação estabelece expressamente que as respetivas conclusões se mantêm válidas enquanto subsistirem os pressupostos considerados, mas depois refere, passo a citar: “mas por um período nunca superior a seis meses”. Por isso, está assinado em 2021 e não é superior a seis meses. Apesar disso, é com base nessa avaliação que nos é hoje proposta a aquisição de três prédios rústicos pelo valor global de 14 700 euros, correspondente, em todos os casos, a 5 euros por metro quadrado. Importa ainda salientar que os 5 euros por metro quadrado não constituíam um valor único determinado pelo avaliador, mas um valor que poderia ir de 3,75 a 5,50 euros. É precisamente pelo limite máximo

desse intervalo, estabelecido em 2021 e com a validade temporal acima referida, que o Município se propõe comprar estes terrenos em 2026. Não afirmamos que 5 euros por metro quadrado seja um valor excessivo. Afirmamos que os elementos disponibilizados à Câmara e, com esse elemento, não temos uma avaliação atual que permita concluir que esse é o valor adequado. Esta questão assume ainda maior relevância porque não estamos perante uma situação isolada. Já em setembro de 2025 foram submetidas aquisições de terrenos nesta mesma envolvente, num período imediatamente anterior às eleições autárquicas, cuja oportunidade e enquadramento então mereceram reservas da nossa parte. Independentemente dessas reservas, seria expectável que, decorrido praticamente um ano e perante novas aquisições, o Executivo tivesse, entretanto, promovido uma avaliação atualizada, tanto mais que o documento em que continua a apoiar-se foi limitado expressamente a seis meses de validade das suas conclusões. Também não resulta dos elementos agora apresentados uma visão suficientemente completa relativamente, não à questão do que pretendem concretizar, que foi amplamente discutido, mas, neste momento, a quais os terrenos que já foram adquiridos pelo Município, quais é que ainda necessita de adquirir, se houve aqui alguma alteração e qual o investimento global que está previsto. E, basicamente, dentro destas questões, poderíamos fazer outras questões que deveriam ter sido esclarecidas antes de ser colocada a votação. Assim, perante um objetivo que consideramos legítimo, mas um processo cuja fundamentação económica assenta numa avaliação de 2021 que o próprio avaliador declarou temporalmente limitada, e não dispondo de elementos atualizados que permitam aferir plenamente o valor das aquisições e o enquadramento global do investimento, não estão reunidas, da nossa parte, as condições para um voto favorável. Também não votamos contra,

precisamente porque pretendemos que este assunto seja analisado de outra forma e não pretendemos, minimamente, inviabilizar o objetivo de valorização da Lagoa. Por estas razões, abstemo-nos e deixamos expressamente registadas as presentes reservas quanto à instrução, fundamentação e atualização dos elementos que suportam a decisão.” -----

----- AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE PRÉDIO RÚSTICO SITO NAS BORDAS DA LAGOA, FREGUESIA DE MIRA, PERTENCENTE A PAULO DE OLIVEIRA MARANHÃO. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 E DA MINHA PROPOSTA À REUNIÃO DE CÂMARA Nº 357/2025. RATIFICAÇÃO DO MEU DESPACHO DE 6 DE AGOSTO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 263/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido de ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de agosto de 2026, que determinou que fossem corrigidos os erros constantes da proposta e da deliberação de Câmara Municipal e que as mesmas fossem retificadas nos termos abaixo descritos: -----

-----Que na proposta formulada à reunião de Câmara nº 357/2025, no parágrafo final, onde se lê: -----

----- “Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorize a compra pelo Município de Mira ao legítimo proprietário Paulo de Oliveira Maranhão, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Isilda da Costa Maranhão, do prédio rústico, destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 440 m2, com o valor patrimonial de € 95,87 (noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) do prédio, inscrito na matriz respetiva sob o nº 2538 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 9539, da freguesia de Mira, pelo preço

€ 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor total de € 2 200 (dois mil e duzentos euros), de acordo com o determinado, e autorize a outorga do respetivo contrato-promessa de compra e venda, se tal for necessário, e da respetiva escritura pública de compra e venda.” -----

-----deverá ler-se: -----

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorize a compra pelo Município de Mira ao legítimo proprietário Paulo de Oliveira Maranhão, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Isilda da Costa Maranhão, do prédio rústico, destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 440 m2, com o valor patrimonial de € 95,87 (noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) do prédio, inscrito na matriz respetiva sob o nº 2538 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 9444, da freguesia de Mira, pelo preço € 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor total de € 2 200 (dois mil e duzentos euros), de acordo com o determinado, e autorize a outorga do respetivo contrato-promessa de compra e venda, se tal for necessário, e da respetiva escritura pública de compra e venda. -----

-----Que na ata da deliberação de Câmara Municipal, já aprovada, seja retificada pelos mesmos motivos e fundamentos, nos seguintes termos: -----

-----Onde se lê: -----

----- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 357/2025, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da autorização de compra, pelo Município de Mira, ao legítimo proprietário Paulo de Oliveira Maranhão, casado sob o regime de comunhão de

adquiridos com Isilda da Costa Maranhão, do prédio rústico, destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 440 m2, com o valor patrimonial de € 95,87 (noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) do prédio, inscrito na matriz respetiva sob o nº 2538 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 9539, da freguesia de Mira, pelo preço € 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor total de € 2 200 (dois mil e duzentos euros), de acordo com o determinado, e autorize a outorga do respetivo contrato-promessa de compra e venda, se tal for necessário, e da respetiva escritura pública de compra e venda.” -----

-----deverá ler-se: -----

----- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 357/2025, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da autorização de compra, pelo Município de Mira, ao legítimo proprietário Paulo de Oliveira Maranhão, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Isilda da Costa Maranhão, do prédio rústico, destinado a cultura arvense, sito nas Bordas da Lagoa, freguesia e concelho de Mira, com a área de 440 m2, com o valor patrimonial de € 95,87 (noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) do prédio, inscrito na matriz respetiva sob o nº 2538 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 9444, da freguesia de Mira, pelo preço € 5 (cinco euros) por metro quadrado, a que corresponde o valor total de € 2 200 (dois mil e duzentos euros), de acordo com o determinado, e autorize a outorga do respetivo contrato-promessa de compra e venda, se tal for necessário, e da respetiva escritura pública de compra e venda.” -----

----- Declaração de voto: Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Reigota:
“Senhor Presidente, votámos favoravelmente porque está em causa a correção

de um erro material evidente, como foi ainda agora explicado, e não pretendemos impedir a conclusão de um negócio anteriormente deliberado pela Câmara Municipal, embora o pudéssemos colocar em causa. Não podemos, contudo, deixar de registar que este processo, em 24 de setembro de 2025, a menos de três semanas das eleições autárquicas, foi apresentado com uma urgência cuja oportunidade política era demasiado evidente. Quase um ano depois, verificamos que esta aquisição ainda não foi formalizada e que o Executivo volta a invocar urgência e um mecanismo legal excecional para corrigir um erro que constava da própria proposta e da deliberação desde setembro de 2025. Aquilo que era urgente antes das eleições esteve praticamente um ano por concluir e torna-se agora novamente urgente. Esta sucessão de urgências fala por si e revela a forma como o processo foi conduzido. Votámos favoravelmente apenas porque é necessário. Não validamos, com este voto, nem a forma como este processo foi conduzido, nem a fundamentação das sucessivas urgências invocadas pelo Executivo.” -----

----- DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL -----

----- PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL - PROCESSO N.º 202518356 E PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO N.º 202637573. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota fez um pequeno reparo, referindo que, da sua parte, não existia qualquer objeção à atribuição do apoio. Contudo, solicitou a correção de uma inconsistência documental, uma vez que, no título, era identificado o processo n.º 202518356, enquanto, na fundamentação, surgia o processo n.º 202623947. Considerou, assim, importante confirmar qual o processo correto antes da deliberação, de modo a evitar uma posterior retificação da deliberação desta Câmara. -----

----- O Senhor Presidente questionou se era possível confirmar o número correto do processo. -----

----- A Senhora Chefe de Divisão, Brigitte Capeloa, informou que teria de confirmar com as técnicas, uma vez que estas tinham acesso aos processos. –

----- O Senhor Presidente solicitou que fosse confirmado qual o processo correto, de modo a evitar que a proposta tivesse de voltar à Câmara para uma correção numérica. Com a devida ressalva quanto à correção, propôs que a proposta fosse colocada a votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 264/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de carácter eventual no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) repartido em três meses (250,00€x3), destinado a compartilhar bens essenciais, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 202637573 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA A MUNÍCIPE – PROCESSO N.º 7/2025.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 265/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de Tarifa Social de Água ao Munícipe com processo de ação social n.º 7/2025, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 e do n.º 6 do art.º 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e no âmbito da competência da Câmara prevista no disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação. -----

----- **UNIDADE DE EDUCAÇÃO** -----

----- **REDUÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2026/2027.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 266/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto da alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na atual redação, conjugado com a alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo, no sentido de manter, para o ano letivo 2026/2027, as reduções à tabela fixada pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar. -----

----- **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO NÚCLEO DE BTT - AREIAS BTT – ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE LEITÕES, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 267/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio extraordinário à Associação Sociocultural, Desportiva e Recreativa de Leitões, no valor de 378€ (trezentos e setenta e oito euros), 35% do valor pago pela associação sem IVA, para comparticipação nas despesas tidas com a aquisição equipamentos, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FUTSAL.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 268/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um

apoio extraordinário à Casa do Futebol Clube do Porto, no valor de 128,63€ (cento e vinte e oito euros e sessenta e três cêntimos), 35% do valor sem IVA, pago pela associação, para comparticipação nas despesas tidas com a aquisição dos equipamentos, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CAMPEONATO DO MUNDO DE NAÇÕES – ATLETA MIRENSE JUAN CARLOS DOMINGUES PATO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 269/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio ao Clube Naval Povoense, destinado a apoiar o atleta Juan Carlos Domingues Pato, no valor de 1000,00€ (mil euros), para comparticipação nas despesas inerentes à sua participação no Campeonato do Mundo de Nações de Pesca Desportiva, a realizar em Torrevieja, Espanha, de 24 a 31 de outubro de 2026, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO DE MIRA, PARA APOIO AO TORNEIO DO FOJO, AO GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO E AO XVII PASSEIO CICLOTURISTA ACR SEIXO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 270/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação da celebração de contrato-programa entre o Município de Mira e a Associação Cultural e Recreativa Seixo de Mira (ACR Seixo), no âmbito da realização do Torneio do Fojo, Grande Prémio de Ciclismo e XVII Passeio Cicloturista ACR

Seixo conforme contrato-programa que se anexa a presente ata e dela faz parte integrante. -----

----- **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR – CLUBE DOMUS NOSTRA – SEÇÃO NOSTRAMOTOR PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO 13º PASSEIO MOTAS ANTIGAS - PORTOMAR 2026.** -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves agradeceu e esclareceu que se tratava apenas de um reparo, à semelhança de outros já efetuados, relativamente à falta de cuidado na elaboração da documentação que era posteriormente entregue. Considerou que o caso em apreço era particularmente preocupante, uma vez que o documento terminava, na página 3, com as devidas assinaturas dos intervenientes no contrato e, de seguida, surgia a identificação do Presidente da Câmara, Raul José Reis Soares Almeida, Dr. Considerou que, nesta fase, não seria adequado continuarem a verificar-se este tipo de incongruências, erros e falta de cuidado na elaboração das propostas. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador, reconhecendo que se tratava, efetivamente, de um erro que não deveria constar, o qual seria corrigido.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 271/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da celebração de Contrato Programa de Apoio à Atividade Regular, com o Clube Domus Nostra, com vista ao apoio nas despesas inerentes à realização do 13º Passeio Motas Antigas - Portomar 2026, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO SURF COSTA DE PRATA, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO SURFING 10 ANOS.** -----

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta relativa à celebração do

contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Surf Costa de Prata, para apoio à realização do Plano Estratégico de Desenvolvimento Surfing 10 Anos. Referiu que esta associação tem desenvolvido uma atividade relevante não só na área do surf, mas também noutras práticas desportivas e marítimas, considerando pertinente o apoio ao plano estratégico apresentado. Esclareceu que a proposta contemplava dois tipos de apoio: um apoio financeiro de 5.000 euros em 2026 e de 10.000 euros em 2027, num total de 15.000 euros, destinado ao desenvolvimento das atividades e ao trabalho que a associação se encontrava a desenvolver. Referiu ainda o apoio decorrente do acordo relativo à Casa Florestal, na Barra, que seria a sede da associação, salientando, contudo, a necessidade de assegurar transporte e alguma logística, uma vez que o espaço se encontrava ainda a alguma distância da praia. Concluiu considerando que o plano apresentado justificava plenamente o apoio proposto e questionou os presentes se havia alguma questão relativamente ao ponto. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves começou por destacar, em nome do Partido Socialista, a importância do surf para o concelho de Mira e o trabalho desenvolvido pela Associação de Surf Costa de Prata. Considerou que o surf constituía um ativo estratégico do território e que qualquer iniciativa seria que contribuísse para a valorização da costa, para a educação ambiental e para a dinamização económica deveria ser considerada. Referiu, contudo, que, por se tratar de um projeto apresentado pelo Executivo como estratégico, a proposta exigia um elevado nível de rigor, o que, no seu entender, não se verificava no Anexo 2. Salientou que estava em causa a aprovação de um contrato-programa com a duração de dois anos, contemplando um apoio financeiro de 5.000 euros em 2026 e de 10.000 euros em 2027, bem como a cedência da Casa Florestal e

a assunção, pelo Município, dos encargos relativos à manutenção estrutural e às intervenções extraordinárias no imóvel. Questionou onde se encontrava o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Surf para os próximos 10 anos, uma vez que o contrato referia que esse plano fundamentava o acordo, mas o documento não tinha sido apresentado aos vereadores, questionando como poderia ser deliberado sobre um plano que não lhes fora disponibilizado. Relativamente ao património municipal, questionou qual o valor patrimonial da Casa Florestal e do Poço de Cruz e qual o custo anual estimado que o Município previa suportar com a manutenção estrutural do imóvel durante a vigência do contrato. Considerou que o apoio municipal não se limitava aos 15.000 euros, abrangendo também a utilização de património público e encargos públicos que não se encontravam devidamente identificados. Questionou ainda a ausência de metas concretas no contrato, nomeadamente quanto ao número de eventos, ações nas escolas e participantes, bem como quanto ao retorno económico e turístico esperado. Perguntou quais seriam os indicadores ou objetivos que permitiriam ao Município avaliar se o investimento público teria efetivamente produzido retorno. O Senhor Vereador António Gonçalves chamou também a atenção para um erro processual, referindo que a cláusula final do contrato continuava a mencionar que o procedimento tinha sido elaborado em 2024. Considerou que, embora pudesse parecer um detalhe, tal situação revelava, uma vez mais, que o modelo não tinha sido devidamente validado antes de ser submetido à Câmara. Concluiu afirmando que apoiar o surf era uma questão diferente de aprovar um contrato-programa estratégico sem conhecer o plano estratégico, o uso patrimonial pretendido e os resultados que o Município esperava alcançar. Referiu que o Partido Socialista estava disponível para apoiar

iniciativas desta natureza, mas exigia transparência, fundamentação e respeito pela função fiscalizadora dos vereadores. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que o Plano Estratégico não era apresentado pela Câmara Municipal de Mira, mas sim pela Associação de Surf Costa de Prata. Referiu que, de acordo com o que recordava da documentação, o plano se prolongava até 2034, pelo que a sua elaboração poderia ter ocorrido em 2024, abrangendo o período de 2024 a 2034. Relativamente ao número de intervenções escolares e de eventos a realizar, referiu que, embora não dispusesse, naquele momento, de resultados concretos para apresentar, existia já um histórico de iniciativas realizadas pela associação, inclusive antes da celebração do contrato-programa, o que demonstrava tratar-se de uma associação bastante dinâmica e empenhada na divulgação das suas atividades. Referiu ainda que a associação já tinha desenvolvido ações com cidadãos inadaptados e pretendia alargar esse trabalho à comunidade sénior, nomeadamente através da Universidade Sénior, tendo também promovido eventos com participantes estrangeiros no âmbito do programa Erasmus. Considerou, assim, que a forma de atuação e o número de eventos poderiam ser quantificados futuramente, sendo que algumas iniciativas já realizadas poderiam igualmente ser contabilizadas. Salientou que o plano apresentado pela associação discriminava as intenções e ações que pretendia desenvolver, embora a sua concretização constituísse uma questão posterior. Relativamente à Casa Florestal, informou que, de acordo com a caderneta predial, o imóvel apresentava um valor de avaliação de 7.967,75 euros e um valor atual de imóveis de 67.500 euros, conforme constava da documentação municipal. Por fim, esclareceu que não estava em causa uma cedência vitalícia do imóvel, mas sim a sua cedência mediante um acordo por um determinado período, permitindo ao

Município acompanhar o trabalho desenvolvido pela associação e, posteriormente, proceder à respetiva avaliação e reavaliação. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves questionou o Senhor Presidente sobre o custo anual estimado com a manutenção do imóvel, referindo que essa questão não tinha sido respondida. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que os encargos relativos à manutenção do imóvel seriam suportados pela associação, não dispondo o Município, naquele momento, de um valor anual estimado para esse efeito. Referiu que, caso viesse a ser solicitado um apoio específico para outras atividades, a situação seria posteriormente analisada. Concluiu que, nos termos do documento em apreciação, os encargos a assumir pelo Município correspondiam aos 15.000 euros de apoio financeiro e à cedência das instalações. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves questionou se seria a associação a assumir os encargos relativos à requalificação do edifício e às respetivas ações de manutenção que viessem a ser realizadas. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que, no âmbito do montante agora solicitado, a associação assumiria a realização das obras e o acompanhamento e desenvolvimento do plano. Referiu que, caso futuramente surgissem outras necessidades, a associação poderia solicitar um apoio extraordinário para a sua concretização. Salientou, contudo, que, no âmbito dos apoios agora previstos, as obras e todos os respetivos encargos seriam da responsabilidade da associação. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves questionou se, pelo que tinha sido esclarecido, os 15.000 euros de apoio seriam, na prática, utilizados na requalificação do próprio edifício. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que os 15.000 euros não se destinariam

exclusivamente à requalificação do edifício, abrangendo também outras despesas associadas ao desenvolvimento das atividades. Referiu que a distância entre a Casa Florestal e a praia implicava a realização de deslocações, podendo ser necessário assegurar transporte adicional ou recorrer ao aluguer de viaturas, caso os meios atualmente disponíveis pela associação não fossem suficientes. Assim, esclareceu que a verba se destinaria às obras, ao transporte e ao desenvolvimento do plano. -----

----- O Senhor Vereador António Gonçalves questionou se existia efetivamente o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Surf para os dez anos seguintes. --

----- A Secretária da Reunião de Câmara questionou os Senhores Vereadores sobre se tinham recebido o plano que constava em anexo à presente proposta, tendo o Senhor Vereador António Gonçalves respondido afirmativamente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Francisco Reigota e António Gonçalves, aprovar a **proposta n.º 272/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na atual redação, no sentido da aprovação da celebração de contrato-programa entre o Município de Mira e a Associação Surf Costa de Prata, no âmbito da realização do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Surf inf 10 anos, conforme contrato-programa que se anexa a presente ata e dela faz parte integrante. -----

----- **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE** -----

----- **APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E JÚRI DE PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM APOIO DE PRAIA MÍNIMO NA PRAIA DO POÇO DA CRUZ, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Francisco Reigota e António Gonçalves, aprovar a **proposta n.º 273/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 97/2018 de 27 de novembro de 2022, no sentido da abertura do procedimento concursal para a concessão do direito de utilização privativa do domínio público marítimo (DPM), Unidade Balnear 04 (UB04), do Poço da Cruz, da freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, aprovação do Programa de Concurso e Caderno Encargos, bem como a nomeação do seguinte Júri do procedimento: -----

----- Presidente: Ângelo Manuel Morais Lopes; -----

----- 1º Vogal efetivo: Ana Margarida Santos Mesquita; -----

----- 2º Vogal Efetivo: Nuno Antunes da Costa; -----

----- 1º Vogal Suplente: Susana Marques Facão; -----

----- 2º Vogal Suplente: Cármen Conceição Santos; -----

----- Declaração de voto: Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Reigota: *“Então, abstemo-nos na presente proposta, deixando claro que não colocamos em causa a abertura do procedimento, nem a importância de dotar o Poço da Cruz de um apoio de praia qualificado. A nossa reserva incide sobre as peças que hoje são submetidas à aprovação da Câmara e que irão regular uma concessão que pode atingir 20 anos ou mais, num procedimento em que existem vários potenciais concorrentes. Num processo desta relevância, exigia-se um grau de rigor superior. Foram identificadas inconsistências formais nas próprias peças, sobretudo opções de avaliação que mereciam maior fundamentação, designadamente no critério da renda, em que propostas muito diferentes podem acabar por receber exatamente a mesma classificação máxima. Quando se aprova um concurso com esta duração e este impacto sobre um recurso público*

ção sensível, a qualidade das regras, a objetividade dos critérios e a segurança jurídica do procedimento não podem ser tratadas como questões secundárias. Por isso, não votamos contra o objetivo, nem contra o concurso. Abstemo-nos porque não consideramos prudente validar integralmente estas peças, tal como nos foram apresentadas. Entendemos que seria possível e desejável aperfeiçoá-las antes da abertura do procedimento, reduzindo ambiguidades, corrigindo atos e reforçando a transparência da futura decisão de adjudicação.” -----

----- **OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO APOIOS BALNEARES ÉPOCA 2026.** -----

----- O Senhor Presidente informou que, devido à necessidade de correção da ordem de trabalhos e após o devido esclarecimento e validação pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, e uma vez que toda a documentação relativa à proposta tinha sido enviada, seria inserido e submetido a votação o ponto 5.2, relativo à Ocupação do Domínio Público Marítimo – Apoios Balneares – Época 2026. Esclareceu que a proposta abrangia dois apoios balneares: o UB02, na Praia de Mira, e o UB04, no Poço da Cruz. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota referiu que, relativamente ao ponto em apreciação, pretendia obter, antes da votação, esclarecimentos sobre quatro questões. Em primeiro lugar, questionou por que razão a fundamentação da proposta fazia referência à Lei n.º 50/2018, ao Decreto-Lei n.º 97/2018, ao POC Ovar-Marinha Grande e ao respetivo Regulamento de Gestão de Praias Marítimas, mas não mencionava o Regulamento de Gestão de Praias do Município de Mira, aprovado em 2022. Salientou que este regulamento municipal estabelecia expressamente a sua aplicação à atribuição de concessões, autorizações e licenças para utilização e ocupação do domínio público hídrico, incluindo a instalação de apoios balneares, definindo estes como estruturas que incluíam barracas, toldos, chapéus de sol, arrecadações e passadeiras.

Questionou, assim, se os serviços consideravam aplicável o Regulamento Municipal aos dois pedidos em apreciação. Em segundo lugar, solicitou esclarecimentos quanto à data de entrada dos dois pedidos e à situação das ocupações, questionando, caso estas já se encontrassem instaladas e em funcionamento, desde quando funcionavam e ao abrigo de que título. Considerou relevante esta questão pelo facto de a Câmara Municipal estar a deliberar apenas em 13 de agosto sobre ocupações destinadas à época balnear de 2026, quando esta já tinha começado há algum tempo. Em terceiro lugar, questionou o critério de igualdade de tratamento, pretendendo saber por que razão eram submetidas à Câmara apenas aquelas duas ocupações, quando existiam outros apoios de praia com toldos, barracas ou utilizações semelhantes. Questionou se os restantes dispunham de outro título, se não tinham apresentado requerimento ou se tinham sido autorizados por outra via, solicitando esclarecimento sobre o critério utilizado para distinguir as diferentes situações. Por fim, relativamente à UB04, no Poço da Cruz, solicitou que ficasse claro se a autorização temporária para 2026 conferia qualquer preferência, vantagem ou expectativa no procedimento concursal que seria aberto para a mesma unidade. Concluiu referindo que estes eram, para já, os esclarecimentos que pretendia obter antes da votação, aguardando pelas respetivas respostas.

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador e referiu que tinha conseguido identificar todas as questões colocadas. Considerando que algumas delas eram de natureza técnica, passou a palavra ao Chefe de Divisão, Ângelo Lopes, para prestar os devidos esclarecimentos. -----

----- O Chefe de Divisão, Ângelo Lopes, relativamente à primeira questão, esclareceu que o Regulamento Municipal enquadrava e cumpria toda a legislação referenciada na proposta, tendo a sua não menção resultado,

eventualmente, de uma falha ou lapso dos serviços. Explicou que o Regulamento Municipal obrigava ao cumprimento de toda a legislação hierarquicamente superior, incluindo a legislação relativa à água, acrescentando que o próprio procedimento em causa se encontrava definido nesse regulamento, razão pela qual estava a ser adotado. Salientou, assim, que a ausência de referência ao regulamento na proposta não significava o seu incumprimento. Quanto à data de entrada dos pedidos, informou não conseguir precisá-la naquele momento, sendo necessário consultar os respetivos processos, mas confirmou que ambos tinham dado entrada anteriormente. Relativamente à UB02, explicou que tinha sido necessário aguardar pela alteração do titular, uma vez que se encontrava em curso uma mudança de titularidade e não faria sentido atribuir o apoio balnear sem essa alteração estar concluída. Acrescentou que o processo tinha sido inicialmente instruído de forma incorreta, tendo sido necessário proceder ao seu aperfeiçoamento. Relativamente à questão de saber por que razão apenas aqueles dois apoios balneares tinham requerido a autorização, esclareceu que todos os apoios deveriam apresentar o respetivo pedido. Informou que, naquele momento, o Município não cobrava qualquer taxa por aquelas áreas, situação que também não tinha permitido um maior reforço dos procedimentos. Referiu que, enquanto não fosse aprovado o regulamento de taxas, o procedimento assumia, de certa forma, um carácter pro forma. Acrescentou que os apoios que apresentavam os pedidos eram devidamente informados pelos serviços e que estava prevista, para a semana seguinte, uma ação de fiscalização conjunta com a Agência Portuguesa do Ambiente, na qual seriam levantadas todas as situações. Explicou que não tinha sido possível realizar anteriormente essa ação com a Agência Portuguesa do Ambiente e a Capitania, entidades responsáveis por esse acompanhamento. Referiu ainda que todos os concessionários tinham

sido informados, numa reunião prévia, de que deveriam proceder ao respetivo processo de licenciamento. Quanto à questão da preferência relativa à UB04, esclareceu que a unidade balnear tinha os seus direitos assegurados até 31 de dezembro de 2026, devendo ser salvaguardados todos os seus direitos, áreas e compromissos durante esse período. Após essa data, o direito de preferência da UB04 seria exercido nos termos da situação anteriormente aprovada. Explicou que a abertura do procedimento concursal tinha sido desencadeada por iniciativa da própria unidade balnear, que, um ano antes, tinha manifestado o interesse na manutenção daquela área de construção. Na sequência desse pedido, a Câmara Municipal tinha aprovado a abertura de um procedimento por edital para eventuais interessados. Caso existisse mais do que um interessado, seria aberto um procedimento concursal entre os mesmos, conforme anteriormente deliberado. Esclareceu ainda que os critérios utilizados seriam os critérios já aplicados pelo Município noutras concessões, dando como exemplo a UB11, na Praia de Mira, onde tinha sido realizado procedimento concursal. Salientou que se procurava assegurar um critério de equidade em todas as situações, sem alteração dos critérios aplicados. Por fim, explicou que, após a realização do concurso, caso o atual titular da UB04 não fosse o vencedor de acordo com os critérios estabelecidos, poderia exercer o direito de preferência em condições equivalentes às da proposta vencedora. Concluiu considerando que tinha respondido às questões colocadas. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu ao Chefe de Divisão, Ângelo Lopes, pelos esclarecimentos prestados. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota referiu que, caso tivesse sido disponibilizada mais informação, algumas das questões colocadas não teriam sido necessárias. Considerou que, relativamente à instrução dos procedimentos,

seria importante que cada ponto da proposta apresentasse informação mais detalhada sobre os respetivos passos e procedimentos. Esclareceu que, relativamente ao Regulamento Municipal, não tinha afirmado que existisse qualquer incumprimento do mesmo. Salientou que seria, aliás, incompreensível que um regulamento aprovado em 2022, depois de toda a legislação aplicável já se encontrar aprovada, tivesse sido posteriormente aprovado, publicado em Diário da República, sujeito a discussão pública e que, ainda assim, estivesse a violar a lei. Explicou que a sua questão se prendia com o facto de o regulamento não ter sido invocado na própria proposta, considerando que deveria constar da respetiva fundamentação. Recordou que o referido regulamento lhe tinha sido apresentado pelo Doutor Ângelo numa reunião anterior da Câmara, uma vez que não o conhecia integralmente, tendo, a partir desse momento, passado a conhecê-lo. Considerou, por isso, elementar que o mesmo fosse também referido na proposta. Relativamente à alteração de titularidade, questionou a sua relevância para ambos os casos, uma vez que, segundo referiu, essa situação não se verificava no outro processo, não compreendendo, assim, o enquadramento temporal das duas situações. Quanto ao facto de apenas duas unidades terem apresentado requerimento, recordou que, em 2025, tinha sido apresentada uma proposta semelhante, abrangendo seis unidades. Considerou que, tendo os serviços já conhecimento dessa matéria, deveria ser explicado por que razão, no presente caso, apenas aquelas duas unidades tinham sido submetidas à Câmara, enquanto as restantes não o tinham sido. Considerou existir, uma vez mais, uma lacuna, entendendo que deveria ter sido desenvolvido trabalho no sentido de assegurar que todas as unidades cumprissem os procedimentos necessários. Relativamente à questão do direito de preferência, referiu que, não conhecendo o restante processo, aceitava como válida a

resposta prestada pelo Chefe de Divisão. Por fim, esclareceu que apenas tinha analisado a proposta na noite anterior, uma vez que inicialmente se encontrava na posse de outro vereador e posteriormente lhe tinha sido transmitida. Referiu que, numa análise rápida, tinha identificado duas dúvidas principais: a questão da aplicação do Regulamento Municipal e a razão pela qual apenas aquelas duas unidades tinham sido incluídas na proposta. Considerou que as questões tinham sido esclarecidas, mas manteve o entendimento de que subsistiam algumas lacunas, ressaltando que não pretendia imputá-las, de forma alguma, exclusivamente aos serviços. -----

----- O Chefe de Divisão, Ângelo Lopes, referiu que as questões suscitadas relativamente às lacunas e aos lapsos constituíam alertas importantes para a melhoria dos procedimentos. Esclareceu que, sem pretender fundamentar ou justificar eventuais atrasos, a situação verificada este ano, também em resultado do que se tinha passado a nível nacional, tinha exigido uma atenção acrescida, uma vez que alguns concessionários apresentavam pedidos para determinadas áreas e, posteriormente, instalavam mesas, equipamentos e outras estruturas sem que essas utilizações estivessem devidamente previstas. Esclareceu que os concessionários apenas podiam ocupar 30% da área útil com chapéus de sol e 50% da frente marítima. Referiu que, por esse motivo, os serviços analisavam os desenhos apresentados e, quando estes não cumpriam as regras aplicáveis, solicitavam a respetiva correção. Salientou que a frente marítima de cada concessão, quer na Praia de Mira quer no Poço da Cruz, correspondia a 100 metros, sendo necessário efetuar os cálculos de acordo com os limites estabelecidos. Acrescentou que existiam também regras quanto aos locais onde determinadas estruturas podiam ou não ser instaladas, pelo que o procedimento não era simples. Referiu que, anteriormente, a fiscalização destas situações era

habitualmente assegurada pela Capitania, tendo a competência transitado para a Câmara Municipal em 2021. Reconheceu que os serviços ainda não tinham conseguido aperfeiçoar completamente os procedimentos relativos aos apoios balneares, também devido à inexistência de taxas e de um regulamento aplicável às situações de infração. Explicou que, com a aprovação do regulamento de taxas, a situação seria diferente, passando a existir uma obrigação mais clara e consequências associadas ao incumprimento. Referiu que os serviços tinham registado as observações efetuadas e reforçou que, na primeira reunião realizada antes do início da época balnear, com a presença do Senhor Vice-Presidente, responsável pela área, todos os concessionários presentes tinham sido informados da obrigação e da necessidade de cumprir estes procedimentos, de modo a que pudessem regularizar as respetivas situações. Contudo, alguns concessionários tinham apresentado os pedidos e outros não. Informou ainda que seria realizada, a curto prazo, uma ação de fiscalização destinada a levantar todas estas situações. Sublinhou que competia aos concessionários apresentar os respetivos pedidos e ao Município fiscalizar o cumprimento das regras. Explicou que a realização da fiscalização não tinha ocorrido anteriormente por falta de disponibilidade de agenda da Agência Portuguesa do Ambiente e da Capitania, circunstância que não dependia do Município. Concluiu informando que a fiscalização seria realizada a curto prazo e abrangeria não apenas os apoios balneares, mas também outras situações que se encontravam pendentes de verificação. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Reigota referiu que tinha tentado consultar, no sítio da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal, embora ainda não tivesse conseguido aceder ao documento. Contudo, mencionou ter lido, no dia anterior, uma disposição segundo a qual os concessionários deveriam

apresentar à Câmara Municipal os respetivos pedidos até 30 de abril. Considerou que, caso os pedidos não fossem apresentados até essa data, o Município teria conhecimento de que os concessionários se encontravam em incumprimento, podendo, por isso, adotar uma atuação mais proativa e contactar diretamente os mesmos. Esclareceu que se tratava apenas de um apontamento, reconhecendo que os serviços que trabalhavam diariamente com estas matérias tinham um conhecimento e uma perceção mais aprofundados das mesmas. Referiu, contudo, que o próprio Regulamento, designadamente no artigo 4.º, alínea d), apresentava uma definição bastante abrangente de «apoio de praia» ou «apoio balnear», abrangendo um conjunto de instalações sazonais, localizadas no areal, de carácter temporário e amovível, designadamente barracas, toldos, paraventos, chapéus de sol, abrigos para banhistas, passadeiras para peões e estruturas destinadas à arrecadação de materiais, ao abrigo de embarcações e pranchas, bem como outras instalações destinadas à prática de desportos náuticos e de diversões aquáticas. Considerou, assim, que a definição não se limitava a uma única situação. Relativamente à inexistência do regulamento de taxas, referiu compreender que essa circunstância dificultasse uma atuação eficaz em determinadas situações. Contudo, manifestou não compreender a razão pela qual o referido regulamento de taxas se encontrava há tanto tempo por concluir, salientando que já tinha sido apresentado anteriormente e que, tanto quanto sabia, tinha sido contratado e pago a um serviço externo para a sua elaboração. Considerou, por isso, que esta situação deveria igualmente ficar registada, entendendo que, face à urgência manifestada quanto à necessidade de o regulamento produzir efeitos, deveria existir também urgência na sua apresentação ao órgão competente para aprovação e posterior entrada em vigor.

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Francisco Reigota e António Gonçalves, aprovar a **proposta n.º 274/2026**, do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- **“OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO- APOIOS BALNEARES - ÉPOCA 2026.** -----

----- *Considerando que:* -----

----- *O Município de Mira assume as competências, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do estado, ao abrigo do artigo 19º da Lei 50/2018 de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro.* -----

----- *O Programa da Orla Costeira entre Ovar e Marinha Grande (POC- OMG) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação, estabelece um conjunto de princípios e critérios para a gestão das áreas inseridas em Domínio Hídrico, dos núcleos piscatórios e das zonas adjacentes à margem, necessárias para a execução dos planos de intervenção nas praias.* -----

----- *O Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro, no seu artigo 25º define as ocupações temporárias do domínio público marítimo.* -----

----- *É admissível o licenciamento de ocupações temporárias do Domínio Público Marítimo, não previstos em Plano de Intervenção nas Praias, em praias marítimas classificadas como tipos I e II, por períodos inferiores a um ano, desde que as mesmas não contrariem as disposições do presente regulamento e se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:* -----

a) Se destinem a proporcionar o uso e fruição públicos da orla costeira em condições de segurança ou se encontrem relacionadas com eventos de carácter turístico, desportivo, cultural ou religioso; -----

b) Não sejam incompatíveis com outros usos licenciados no areal ou na antepraia; -----

c) Não interfiram com a dinâmica costeira, os valores naturais e ecológicos da orla costeira, e as estruturas de proteção existentes; -----

d) Se encontrem asseguradas as necessárias condições de segurança e salubridade. -----

----- Para a época balnear de 2026, os concessionários com licenças do domínio hídrico e com as concessões licenciadas ou com prazos efetivos de regularização, apresentaram pedidos de licenças de áreas destinadas a apoios balneares válidos para a presente época e finda a qual devem ser removidos a expensas dos concessionários requerentes. -----

----- Para as Praias Poço da Cruz e Praia de Mira, foram submetidos pedidos tendo em vista a emissão de licença para chapéus, toldos, barracas, arrecadações de apoio e passadeiras de circulação para cada concessão em conformidade com o quadro anexo: -----

PIP	Unidade Balnear	Nome	Chapéus, Toldos (m²)	Arr. Apoio (m²)	Barracas (m²)	Passadeiras (m²)	Instalações destinadas prática desporto
Praia de Mira	UB02	Bastos & Mafra- Lda.	168.5		99		
Poço Cruz	UB04	Delmira Jesus Miguel/Sardine bar	60				

----- As áreas a sujeitar a licença ou concessão balnear afeta a toldos e ou barracas, ou outras integradas no apoio balnear, não pode exceder 30% da área útil da praia, nem ocupar mais de 50% da frente de praia, conforme o disposto na alínea c) do artigo 7º do Aviso n.º 11506/2017 que aprovou o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar -Marinha Grande; -----

----- A localização das zonas de toldos e barracas e de chapéus -de -sol na área a sujeitar a licença ou concessão balnear, deve ser publicitada pelo órgão local

da Direção-Geral da Autoridade Marítima, nos acessos a cada Unidade Balnear, conforme o disposto na alínea d) do artigo 7º do Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro, que aprovou o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar -Marinha Grande; -----

Assim, propõe-se à Câmara, a autorização das áreas identificadas para cada concessão para o período da época balnear 2026, nos termos do DL nº 97/2018, de 27 de novembro, conjugado com o artigo 25º do regulamento de Gestão de Praias do Troço Ovar Marinha Grande.” -----

----- Declaração de voto: Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Reigota: “Então, abstenho-nos, porque os elementos disponibilizados permanecem, ou permaneceram, dúvidas relevantes quanto à instrução e ao enquadramento dessas autorizações, embora alguns tenham sido devidamente explicados. Estamos em pleno mês de agosto, em plena época balnear, a deliberar sobre ocupações destinadas à própria época balnear de 2026, sem que resulte claramente da documentação quando foram apresentados os pedidos e em que condições estas utilizações decorreram até à presente data. Acresce que a proposta não invoca o Regulamento de Gestão das Praias do Município de Mira, aprovado em 2022, apesar de este abranger expressamente autorizações e licenças para a ocupação do domínio público hídrico e a instalação de apoios balneares. Também acabamos por não ficar totalmente esclarecidos sobre por que razão apenas estas duas situações são submetidas à Câmara, quando existem outros apoios de praia com utilizações semelhantes, embora os serviços técnicos tenham prestado aqui alguns esclarecimentos complementares que são relevantes. Finalmente, tratando-se de uma delas da UB04 Poço da Cruz, entendemos que esta autorização temporária deve permanecer totalmente independente do procedimento concursal relativo à mesma unidade. Não

estamos contra as utilizações em causa, mas abstenho-nos porque não consideramos que estejam suficientemente demonstrados, na documentação previamente apresentada, e não nas explicações, o cumprimento do procedimento aplicável, a oportunidade temporal da decisão e a coerência de tratamento relativamente às restantes situações existentes nas praias do Concelho. E esta situação de equidade acho que é a igualdade que tem de ser mesmo defendida e devemos conseguir pô-la em prática o mais rapidamente possível.” -----

-----ENCERRAMENTO: -----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Senhor Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:55h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----E, para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Ana Teresa O. Vieira, na qualidade de secretária, redigi.-----

(Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco)

(Secretária: Ana Teresa Oliveira Vieira)